



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8342/2022.

PREGÃO: 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 - CORUMBÁ-MS

FORNECEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avenida Costa e Silva, 357 - Campo Grande - MS, CEP: 79050-902, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.849/0001-40 e Inscrição Estadual nº 28.329.361-67, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 - Centro, e a **CONTRATADA** o Sr. Karlos César Fernandes, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, CPF: 693.592.291-72, RG: 846.196 SSP/MS,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, para atender a demanda da Gerência Municipal de Assistência Social
- 1.2. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item

Item doTR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca modelo	Unidade	Qde	Valor Un	Valor Total
7	VEICULO TIPO SEDÃ - veículo zero quilometro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol e/ou bicombustível (etanol e gasolina; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses.	FIAT CRONOS	UN	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 105.000,00	

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em até **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

2.2. Das Condições de Entrega: Os veículos destinados ao atendimento da Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí, deverão ser entregues no Almojarifado Central situado na Rua dos Pardais, nº 84 - Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-0000 pelo prazo máximo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

2.2.1. A licitação é por itens, sendo requisitante a Gerência de Assistência Social elencados no item 01 do Termo de Referência.

a) A entrega será em até **120 (cento e vinte)** dias dias corridos contados do recebimento, do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

b) Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os bens serão recebidos definitivamente, pelos solicitantes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

h) O bem que se pretende adquirir se enquadram como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Poderão ser aceitos veículos de fabricação nacional/Mercosul.

2.3.1. Durante o prazo de garantia a contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3.3.1. A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada.

2.3.3.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

2.3.3.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;

2.3.3.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias;

2.3.3.5. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta administração pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o contratante.

2.3.3.6. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

2.3.3.7. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação;

2.3.3.8. Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica seja motivada pela contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o município.

2.3.3.9. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao contratante.

2.4. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a serem licitados, em conformidade com as especificações descritas no presente termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

2.5. Qualquer tentativa de entrega de mercadoria em desacordo com o solicitado no edital e anexo será devolvida na sua totalidade, portanto, não esperem esgotar o prazo de entrega para entrar em contato com o departamento.

2.6. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.7. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

2.8. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2.9. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

2.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Termo de Referência, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações.


3.1.2. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.

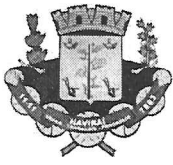
3.1.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

I.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados a partir da última proposta,


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.8. Na ausência de provisão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VIGÊNCIA

4.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.52.00.00 (R 9115)**

4.2 - O prazo entrega do bem deverá ocorrer em até **120 (cento e vinte)**, a vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias contado da assinatura , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Os direitos e reponsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 010/2022, do Edital Pregão Eletrônico nº 118/2022 e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

5
MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°8342/2022.

PREGÃO: 118/2022

ATADE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022 - CORUMBÁ-MS

Naviraí / MS, 19 / 05 de 2023.

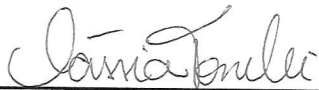


LUCINEIA PULQUÉRIO G. FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
Contratante

CARLOS EDUARDO
NUNES DE MAMA
FERNANDES:86134361100
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO NUNES DE
MAMA FERNANDES:86134361100
Dados: 2023.05.19 15:39:21 -04'00'

Karlos César Fernandes
CPF: 693.592.291-72
ENZO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.950.849/0001-40
Contratada

Testemunhas



Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos



Maria Iaabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3718	LAERTE FERREIRA RAMOS	317A	0009	RUA GERÂNIO, Nº 68	INOCOOP
3719	PEDRO RAMIRO	0027	0004	RUA ISAÍAS ANTÔNIO PEREIRA	JARDIM PROGRESSO

12 de junho de 2023.

Gerência de Obras
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por EMERSON SANTANA PENA VILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Decisão de Infração Sanitária 31.206/23

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 21/03/2023.

Autuado : B&F Agro Comercio de Grãos e Insumos Agrícolas Ltda

CNPJ: 28.472.889/0002-00

Data da decisão : 04/05/2023

Processo nº: 31.206/2023

Localidade : Av.Bataguassu,nº - 320 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, **TORNA CANCELADA**, a Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS, nº 008/2022, datada de 23 de fevereiro de 2022, em nome da servidora **MARIA ZILMA DA CUNHA E SILVA**, matrículas 19662-3 e 1822-8, contratada para o cargo de Professor.

Naviraí-MS. 29 de maio de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 – CARONA - CORUMBÁ-MS

CONTRATO: 352/2023 - CARONA - PROCESSO: 8342/2022 - CORUMBÁ-MS - PREGÃO ELETRÔNICO: 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ENZO VEÍCULO LTDA**CNPJ:** 05.950.849/0001-40.

OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102022 COM VISTAS À FUTURA A AQUISIÇÃO TIPO SEDAN " 0 " KM FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSAGEIRO COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS . MARCA: FIAT CRONO 1.3 DRIVE. PEDIDO 113/2023 - GEAS"

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/12/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.52.00.00 (R 9115).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0122021 (pela contratante) e Karlos César Fernandes (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8774-2 e Rosimar Alves de Andrade - . Matrícula nº 8722-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli